



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Projeto de Lei nº 019 de 27 de junho de 2025.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal submete à apreciação do plenário da Câmara Municipal de Betânia, em caráter de urgência, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Betânia a comprar bens e serviços de interesse municipal por meio de compra compartilhada junto ao Consórcio Público denominado Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único deste.

Parágrafo único - Os dispositivos do Estatuto Social do COMUPE, bem como dos Contratos de Programa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 922, de 23 de outubro de 2024 (LOA), conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE BETÂNIA

1) Ações Consórcio Público COMUPE (para efeito de consolidação):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
ÓRGÃO	210000 – Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE		
UNIDADE	210001 - Consórcio Público - COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	4009 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTIDADES		
PROJETO-ATIVIDADE	1.XXX – Aquisição de Móveis, Imóveis, Máquinas, Computadores e Equipamentos Diversos do COMUPE		



ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	1.XXX – Execução de Obras, Reformas, Melhoramento e Ampliação do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
PROJETO-ATIVIDADE	XXXX – Gestão das Ações Administrativas do COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.14.00.00 – Diárias Civis	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	200.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.46.00.00 – Auxílio - Alimentação	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	100,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
FUNÇÃO	28 – Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO	843 – Operações Especiais		



PROGRAMA	2801 – Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	0.XXX – Decisões Judiciais		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
SUB-FUNÇÃO	846 – Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA	2801 – Operações Especiais		
PROJETO-ATIVIDADE	0.XXX - Indenizações e restituições Diversas		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	500,00	1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios
TOTAL	R\$ 208.000,00		

2) Ação de Repasse a Consórcio Público

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	030000 – Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos
UNIDADE	030001 – Departamento de Contabilidade
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	4009 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTIDADES
PROJETO-ATIVIDADE	1.XXX – Modernização na Estrutura Física do Consórcio Público
ELEMENTO	4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
PROJETO-ATIVIDADE	2.XXX – Participação na Manutenção do Consórcio Público - Rateio
ELEMENTO	3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 2.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
ELEMENTO	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
VALOR	R\$ 12.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 223.000,00



Art. 3º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 900 de 13 de setembro de 2024 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 805/2021 e 900/2024, e Lei Orçamentária Anual de 2025, nº 922/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa do Poder Executivo no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 e utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	020000 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	020001 – Departamento de Administração
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	4009 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTIDADES
PROJETO-ATIVIDADE	2.3116 – Participação na Manutenção do Consórcio Municipal - Programa
ELEMENTO	3.1.72.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
VALOR	R\$ 23.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
PROJETO-ATIVIDADE	2.3120 – Participação na Manutenção do Consórcio Municipal - Programa
ELEMENTO	3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 200.000,00
FONTE	1.501.0000 - Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 223.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 223.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 27 de junho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PAR AVANÇAR

Mensagem de Justificativa nº 019/2025

Excelentíssima Presidente e demais vereadores
Prezados Senhores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que *“Autoriza abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”*.

A presente proposição visa possibilitar a participação no Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, que efetuará compras compartilhadas de bens e serviços de interesse municipal. Atenderemos, assim, ao disposto no art. 5º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como à necessidade de consolidação da execução orçamentária nos demonstrativos das despesas consorciais nos registros contábeis municipais, em cumprimento ao tratamento orçamentário e fiscal devido, de acordo com as Novas Normas de Contabilidade Pública.

Em cumprimento às normas unificadas para os entes da Federação, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a proposição deverá adequar o sistema orçamentário do Município, para propiciar a consolidação das contas públicas de modo compatível com a participação no Consórcio, de modo a atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Com a associação ao COMUPE, o Município deverá avançar na qualificação das ações da gestão municipal, através do compartilhamento de obrigações entre os demais municípios participantes e o atendimento às necessidades comuns de todos os membros.

Nesse sentido, a adesão ao aludido Consórcio deverá implicar em diversos ganhos para a municipalidade. Entre os benefícios, destacam-se o barateamento das compras públicas realizadas por meio da entidade, dado o ganho de escala para as operações, além da viabilização de projetos de desenvolvimento urbano em escala intermunicipal, com o alcance de melhores resultados com menores custos, pela articulação de ações voltadas para os fins previstos no Estatuto Social.

Além do quanto exposto, a proposição é essencial para formalizar e organizar a participação financeira deste município no Consórcio de Municípios Pernambucanos – COMUPE, fixada proporcionalmente à faixa populacional atual, através de créditos adicionais especiais a serem abertos pelo Poder Executivo, para a realização de transferências e investimentos necessários à integração e colheita dos benefícios.





Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, solicito a observância do regime de urgência de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 27 de junho de 2025.

Erivaldo Severino Bezerra
Prefeito

